

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 119	São Paulo	sábado, 25 de junho de 1983
-------	--------	-----------	-----------------------------

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSÉ GERAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.007, DE 24 DE JUNHO DE 1983

Disciplina a contratação de serviços técnicos relativos a consultoria, assessoramento, elaboração de planos, estudos, programas, projetos, levantamentos e diagnósticos pela Administração centralizada e descentralizada do Estado

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Compete aos Secretários de Estado, aos Superintendentes de autarquias e aos dirigentes das demais entidades da Administração descentralizada do Estado, nas suas respectivas áreas, autorizar as contratações de serviços técnicos relativos a consultoria, assessoramento, elaboração de planos, estudos, programas, projetos, levantamentos e diagnósticos.

Parágrafo único — As contratações referidas neste artigo deverão, em qualquer caso e sem prejuízo do disposto no Decreto n.º 20.897, de 15 de abril de 1983, estar devidamente justificadas no que diz respeito a sua necessidade e oportunidade, bem como destinar-se sempre a utilização e/ou execução dentro do prazo de um ano.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, especialmente, o Decreto n.º 14.018, de 27 de setembro de 1979, e o artigo 26 do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

João Sayad,
Secretário da Fazenda

José Gomes da Silva,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Heráclio Ortiz,
Secretário dos Transportes

Paulo de Tarso Santos,
Secretário da Educação

João Yunes,
Secretário da Saúde

Manoel Pedro Pimentel,
Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

João Pacheco e Chaves,
Secretário Extraordinário da Cultura

Einar Alberto Kok,
Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Caio Sérgio Pompeu de Toledo,
Secretário de Esportes e Turismo

Almir Pazianotto Pinto,
Secretário de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita,
Secretário da Administração

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima,
Secretário do Interior

Marco Antonio Castello Branco de Oliveira,
Secretário de Governo para Assuntos Políticos

Almino Monteiro Alvares Afonso,
Secretário dos Negócios Metropolitanos

Jorge Cunha Lima,
Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações

Franco Baruselli,
Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.008, DE 24 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação estabelecida para 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto n.º 20.324, de 30-12-1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), observando-se a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad,
Secretário da Fazenda

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Sumário

DECRETOS	Pág.
• Disciplinando a contratação de serviços técnicos	1
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar	1
• Dispondo sobre alteração da denominação de Unidade Orçamentária e Unidade de Despesa	3
• Atribuindo a denominação de Casa Caetano de Campos à sede da Secretaria da Educação	3
GABINETE DO GOVERNADOR	4
SECRETARIAS	
• Economia e Planejamento	4
• Justiça	4
• Promoção Social	4
• Segurança Pública	5
• Fazenda	6
• Agricultura e Abastecimento	9
• Educação	9
• Saúde	11
• Obras e do Meio Ambiente	14
• Transportes	14
• Administração	14
• Cultura	15
• Indústria e Tecnologia	15
• Esportes e Turismo	15
• Interior	15
• Negócios Metropolitanos	15
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	15
• Universidade Estadual de Campinas	16
• Universidade Estadual Paulista	16
MINISTÉRIO PÚBLICO	17
TRIBUNAL DE CONTAS	18
EDITAIS	18
CONCURSOS	
• Operadores de Telecomunicações — Segurança Pública — Ingresso — Convocação para curso	18
• Enfermeira para o Hospital Guilherme Alvaro — Convocação	20
• Motoristas para a Saúde — Convocação	20
• Serventes para o Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes — Convocação	20
• Motorista para o DER — Convocação	22
• Residência Médica na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia — USP — Inscrições	23
• Professor-Assistente para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições	24
• Professores (Titular e Adjunto) para a Faculdade de Odontologia de Bauru — USP — Inscrições	24
• Professores-Titulares para a Faculdade de Engenharia — Campus de Ilha Solteira — UNESP — Inscrições	25
• Livre-Docência na Faculdade de Odontologia de Araraquara — UNESP — Inscrições	25
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	26
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	45
• Tribunal de Contas do Município	52
• Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais	53
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	56
• Ministérios e Órgãos Federais	60

TABELA 1

Suplementação	Correntes	Capital	TOTAL	Cr\$
07 — GABINETE DO GOVERNADOR				
07.40 — Entidades Supervisionadas				
3.2.1.1 — Transferências Operacionais				1.500.000.000
Subtotal				1.500.000.000
TOTAL				1.500.000.000
Atividades				
Atividades da UNICAMP 08.43.197.8.325	15.000.000	0		15.000.000
Atividades da UNICAMP 08.44.021.8.330	585.000.000	0		585.000.000
Atividades da UNICAMP 08.44.205.8.334	195.000.000	0		195.000.000
Atividades da UNICAMP 08.44.206.8.338	135.000.000	0		135.000.000
Atividades da UNICAMP 08.44.207.8.341	15.000.000	0		15.000.000
Atividades da UNICAMP 08.44.428.8.425	555.000.000	0		555.000.000
TOTAL	1.500.000.000	0		1.500.000.000
07.59 — UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS — UNICAMP				
3.1.2.0 — Material de Consumo				408.836.000
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais				47.935.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos				650.919.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores				9.828.000
3.2.3.1 — Subvencões Sociais				286.632.000
3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes				95.850.000
Subtotal				1.500.000.000
TOTAL				1.500.000.000